



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº. 12/86

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Jaconias Mendes de Souza, o valor de Cz\$. 8.000,00 (oito / mil cruzados), como indenização de um lote e um barraco residencial, situados na rua João Batista, em Agua Doce, neste Município, para que sobre o referido lote seja aberta uma rua. Autoriza também a pagar ao Sr. Alvino de Souza e Silva o valor de Cz\$. 5.000,00 (cinco mil cruzados) / como pagamento de indenização de seu lote, situado na rua João Batista, em Agua Doce, neste Município, para que seja também procedida a abertura de ruas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de abril de 1 986.

Mário de Oliveira Dias
Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Of. Adm